



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC

www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

LEI Nº 1920/09

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

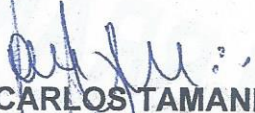
LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes de que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários, em especial a lei nº 597/88, sancionada em 22 de fevereiro de 1988.

Corupá, 30 de Junho de 2009.


LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Expedientes aos trinta dias do mês de Junho de 2009.



Estado de Santa Catarina
Município de Corupá, Comarca de Jaraguá do Sul
Escrivania de Paz do Município de Corupá

BRÁULIO BRANDÃO COELHO VIEIRA - Escrivão de Paz
Rua Jorge Lacerda, 223, A, Centro, Corupá - SC, 89278-000 - (47) 3375-3220 -
cartorio@corupa.sc.gov.br

Autenticação: Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FTF96915-10MM) | Total = R\$ 0,00 |

Selo Digital de Fiscalização FTF96915-10MM

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Corupá - 16 de março de 2020

Geonara Kalina Klatkowski Neumann - Escrevente Autorizada



“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”